ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.444/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais APROVA e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar elemento de despesa no projeto/atividade constante no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade	04	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
SubFunção	122	Administração Geral
Programa	0405	Apoio administrativo atividades da secretaria
Projeto/Atividade	2.586	Manutenção das atividades da unidade
Natureza da Despesa	3190.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas
Fonte	000	Ordinários

Unidade	05	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
SubFunção	122	Administração Geral
Programa	0801	Gestão Municipal do SUAS
Projeto/Atividade	2.751	Manutenção de pessoal e encargos - FMAS
Natureza da Despesa	3190.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas
Fonte	000	Ordinários

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de Conceição de Macabu, nos termos do Artº. 4º, § 2º, letra "c" da Lei nº 1.423 de 21 de dezembro de 2015, Lei orçamentária anual para o exercício de 2016.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2016.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PUBLICADO NO JORNAL D.O EM 27/12/2016 EDIÇÃO Nº 192